



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

CONTRATO

N.º 39/2020

“Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução para Alteração e Ampliação do Pavilhão do Carnaval de Sines”

Aos 23 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de serviços; -----

Entre: -----

Município de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, com sede no Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **Fernando Miguel Ramos**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines no exercício de funções , com competências delegadas, por despacho do Exmo. Sr. Presidente datado de 1.11.2018, no âmbito das suas competências conferidas, pela alínea f), do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **primeiro outorgante**; -----

e, -----

Traços Espontâneos Unipessoal, Lda., com o número de identificação fiscal 514 493 925, com sede Rua D. Gonçalo Pinheiro, n.º 46 R/C Dto., 2910 – 519 Setúbal, neste ato representado pelo senhor **José Manuel Ribeiro Ruaz**, na qualidade de representante legal, qualidade e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso número 2674-8043-2728, subscrita a 25/11/2019 e válida até 25/11/2020 como **segundo outorgante**; -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 17/4/2019, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto “Projeto de execução para alteração e ampliação do Pavilhão do Carnaval de Sines”, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base à consulta prévia, Processo n.º 2019/300.10.005/193, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato.-----

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 17.100,00 (dezassete mil e cem euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 23%, no valor de € 3.933,00 (três mil, novecentos e trinta e três euros), o que perfaz o valor global de € 21.033,00 (vinte e um mil e trinta e três euros).

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de 50 (cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato e até ao cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato. -----

QUARTA

Prestação de Caução

Encontra-se dispensada a prestação de caução. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

QUINTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. -----

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato: -----

Nome: Pedro Martins, na qualidade de Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Estratégica; -----

Telefone Móvel: 914 391 239; -----

Telefone Fixo: 269 630 600; -----

Email: pedro@mun-sines.pt ; -----

2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----

3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

prazo e devidamente comunicada. -----

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

- a) Caderno de Encargos; -----
- b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

OITAVA

Cabimento/ Compromisso

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificação orçamental 02/ 07.01.03.07, cabimento n.º 18305 e compromisso n.º 20193.-----

NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação, conjugado com o artigo 164.º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 13/04/2020 e válida por quatro meses. -----

- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Setúbal 1, a 13/04/2020, com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes. -----

Feito em duplicado, a 23 de abril de 2020.

O Primeiro Outorgante

Fernando Miguel Ramos

O Segundo Outorgante

José Manuel Ribeiro Ruaz



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S